



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 018, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

A Sua Excelência o Senhor  
**WILLIAM FERNANDO MIRANDA**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra em Exercício

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Projeto de Lei à essa Egrégia Casa, com a seguinte ementa: “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DA SERRA, GARANTE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a recomposição salarial de servidores públicos e autorizar o Poder Executivo Municipal a adequar o valor pago ao Magistério Municipal ao estabelecido na Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que definiu o piso salarial nacional do magistério em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40h semanais, o qual proporcionalmente à jornada de trabalho de 25h semanais, corresponde ao valor de R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Nesse contexto, trata-se do cumprimento da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional da Educação (PNE) e possui como meta 17 “valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma equiparar o seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência desse PNE”.

Além disso, a Lei nº 11738/2008, no artigo 5º dispõe que:

“O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.”

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, o que se traduz em dedicação e comprometimento com os serviços e com os resultados para a sociedade, para tanto a Administração Municipal deve buscar de forma equilibrada, alcançar os anseios dos servidores, bem como a manutenção da estabilidade fiscal, de modo a não comprometer nenhuma delas.

Assim, vimos requerer atenciosa análise dessa Casa para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado e aprovado por Vossa Senhoria e pelos demais Senhores Vereadores, EM REGIME DE URGÊNCIA.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300038003900390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil @serra.es.gov.br





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Palácio Municipal em Serra, 20 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER** Assinado de forma digital por  
**MEIRELES:124935517** WEVERSON VALCKER  
61 MEIRELES:12493551761  
Dados: 2026.05.20 18:45:17  
-03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Processo nº 52303/2026



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300038003900390034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasil (ICP-Brasil).  
Rua Maestro Antônio Siqueira, nº 111, Centro, Serra/ES - CEP: 29176-100  
Braziliagem | Prefeitura de Serra | [gabinete@serra.es.gov.br](mailto:gabinete@serra.es.gov.br)





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2026**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DA SERRA, GARANTE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, aos vencimentos, salários e subsídios dos servidores ocupantes de cargos e empregos públicos do quadro geral da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município da Serra e extensivo aos proventos de aposentadoria e pensões regidas pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior se aplica aos servidores ocupantes do quadro municipal do magistério, por meio do qual será garantido o alcance do valor do piso salarial profissional previsto no art. 5º da lei federal nº 11738/2008, não se admitindo cumulação dos percentuais.

Art. 3º O reajuste concedido, na forma do art. 2º, garante o recebimento do valor mínimo equivalente a R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), fixados por meio da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica garantido aos servidores do quadro municipal do magistério, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, o valor do mínimo estabelecido no caput deste artigo, a título de vencimento mensal a ser alcançado por meio de complemento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra,                   de                   de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300038003900390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. [legis@preito@serra.es.gov.br](mailto:legis@preito@serra.es.gov.br)



**IMPACTO DA REVISÃO GERAL LINEAR (Exceto Subsídio de Prefeito, Vice e Secretários)**

		Remuneração Mensal		1/3 férias		13º (Prop)		Encargos		TOTAL GERAL NO ANO
2026	MAGISTÉRIO	R\$	14.567.646,85	R\$	396.748,29	R\$	1.785.367,31	R\$	3.391.865,87	R\$ 20.141.628,31
	QUADRO GERAL	R\$	10.687.515,79	R\$	326.211,84	R\$	1.467.953,30	R\$	2.857.398,79	R\$ 15.339.079,73
	GERAL	R\$	25.255.162,64	R\$	722.960,14	R\$	3.253.320,61	R\$	6.249.264,65	R\$ 35.480.708,04
2027	MAGISTÉRIO	R\$	21.424.407,73	R\$	595.122,44	R\$	1.785.367,31	R\$	4.899.361,81	R\$ 28.704.259,28
	QUADRO GERAL	R\$	16.623.826,24	R\$	489.317,77	R\$	1.467.953,30	R\$	4.127.353,80	R\$ 22.708.451,11
	GERAL	R\$	38.048.233,97	R\$	1.084.440,20	R\$	3.253.320,61	R\$	9.026.715,61	R\$ 51.412.710,39
2028	MAGISTÉRIO	R\$	21.424.407,73	R\$	595.122,44	R\$	1.785.367,31	R\$	4.899.361,81	R\$ 28.704.259,28
	QUADRO GERAL	R\$	16.623.826,24	R\$	489.317,77	R\$	1.467.953,30	R\$	4.127.353,80	R\$ 22.708.451,11
	GERAL	R\$	38.048.233,97	R\$	1.084.440,20	R\$	3.253.320,61	R\$	9.026.715,61	R\$ 51.412.710,39

**TOTAL DO REAJUSTE LINEAR PREVISTO PARA 2026**

**R\$ 35.480.708,04**

\* Não estão consideradas as nomeações em curso e/ou previstas para o exercício de 2026

\*\* Base de referência: Folha de Abril/2026

\*\*\* Incluído na Remuneração do Magistério de 2026 a diferença através de complemento para atingimento do Piso retroativo a Jan/2026



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 31003000380039003400340034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 8.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura  
 com o identificador 31003800310039003100310038003A de 04/02/2010, e Brasília - DF, Brasil, em 14/06/2020. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

